



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777
E-mail: pmmm@interall.com.br

LEI n° 894, de 01 de março de 2001.

(Altera o Padrão de Referência dos cargos de Auxiliares e Encarregado de Tributação)

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º = Ficam alterados os Padrões de vencimento dos cargos de Auxiliares e Encarregado de Tributação, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, abaixo discriminados:

Auxiliar de Fiscalização –	de Padrão 11 para o Padrão 15
Auxiliar de Assistente Social –	de Padrão 11 para o Padrão 15
Auxiliar do Departamento Compras –	de Padrão 11 para o Padrão 15
Auxiliar do Departamento Pessoal –	de Padrão 11 para o Padrão 15
Auxiliar de Bibliotecária –	de Padrão 11 para o Padrão 15
Auxiliar de Merenda Escolar –	de Padrão 11 para o Padrão 15
Auxiliar de Gabinete –	de Padrão 11 para o Padrão 15
Auxiliar de Desenhista –	de Padrão 11 para o Padrão 15
Auxiliar de Contabilista –	de Padrão 11 para o Padrão 15
Auxiliar de Cadastro –	de Padrão 11 para o Padrão 15
Auxiliar de Almoxarife –	de Padrão 11 para o Padrão 15
Auxiliar de Tesouraria –	de Padrão 11 para o Padrão 15
Encarregado de Tributação –	de Padrão 12 para o Padrão 16


Artigo 2º = As alterações dos Padrões, prevista no artigo anterior, tem por finalidade estabelecer a equivalência salarial com o cargo de Auxiliar de Farmácia, criado pela Lei Municipal nº 825, de 11 de novembro de 1999.

Artigo 3º = As despesas decorrentes com as alterações de Padrões de vencimentos previstas no artigo 1º, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2.001.

Artigo 5º = Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 01 de março de 2.001.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária da Administração